



Ofício nº 4453/2025/2025/SG

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3012/2025
Pedido de Informação nº 310/2025
De Autoria do Sargento Mello Casal

Assunto: (Informações Presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela secretaria competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, **MARIA MARGARIDA**
MARTINS
SALOMAO:13521039
668

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.12.12 14:26:54
-03'00'



Memorando nº 517/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 12 de Novembro de 2025

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Pedido de Informação nº 310/2025/CMJF;
Requerimento nº 6422/2025/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria de Governo acerca do Pedido de Informação nº 310/2025/CMJF e do Requerimento nº 6422/2025/CMJF, comunicamos que a reforma no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) abrange toda a enfermaria masculina, incluindo o setor anteriormente destinado a pessoas privadas de liberdade. As intervenções tiveram como objetivo promover a melhoria da estrutura física, de modo a assegurar maior conforto, dignidade e segurança aos pacientes e acompanhantes, além de aprimorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde. Do ponto de vista técnico e administrativo, a medida buscou otimizar o uso do espaço hospitalar e garantir o cumprimento dos preceitos legais e assistenciais que regem o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

O espaço reformado, que anteriormente era denominado cela hospitalar, passou a ser destinado à internação de pacientes comuns, em conformidade com os princípios do Ministério da Saúde e da Constituição Federal, que asseguram atendimento integral, universal e equânime. Antes da reforma, o local contava com apenas quatro leitos úteis, em desconformidade com a legislação vigente para enfermarias hospitalares. O subaproveitamento da área gerava preocupação à Direção, tendo em vista que o HPS é referência regional para casos de maior complexidade, com frequente demanda por leitos de internação e terapia intensiva. Após as adequações, o ambiente passou a dispor de oito leitos funcionais, atendendo plenamente às exigências técnicas e ampliando a capacidade de atendimento. A média anterior de ocupação era de 2,3 pacientes por dia, conforme levantamento da Direção Técnica, e, nos casos em que pacientes custodiados demandavam cuidados complexos, estes eram internados em quartos convencionais devidamente estruturados.

Não há registro formal de memorial descritivo referente à estrutura da antiga cela à época de sua implantação. Entretanto, verifica-se que a área originalmente já integrava a enfermaria masculina, o que se confirma pela manutenção de dez leitos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), abrangendo o espaço da cela e o local de repouso dos agentes. Em memorial recente encaminhado ao Ministério Público, a área foi citada no con-

Juiz de Fora

Secretaria de Saúde



texto de estudos para adequação de espaços hospitalares, reforçando sua destinação assistencial anterior.

Com relação à destinação anterior do espaço, confirma-se que ele era utilizado exclusivamente para a internação de pacientes com restrição de liberdade que não apresentavam necessidade de cuidados especiais. As condições estruturais do local eram consideradas precárias, o que motivou a Direção Geral, Técnica e Médica a promover as intervenções físicas e funcionais necessárias para atender às normas sanitárias e assistenciais, bem como às recomendações dos órgãos de controle. Somados os leitos da antiga cela e do repouso dos agentes, o setor totalizava dez leitos registrados no CNES, ainda que sua utilização não estivesse plenamente adequada à finalidade assistencial prevista.

As grades anteriormente instaladas na denominada enfermaria cela são de propriedade da Polícia Penal, permanecendo sob guarda no HPS até sua retirada e destinação definitiva pelo órgão responsável.

Atualmente, o setor conta com uma enfermaria masculina composta por quatro leitos, localizada em frente ao quarto destinado ao repouso dos agentes penitenciários. O espaço foi readequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e é utilizado prioritariamente para o atendimento de pacientes privados de liberdade, garantindo condições técnicas, éticas e humanas apropriadas à assistência hospitalar, conciliando o conforto e segurança de pacientes e profissionais.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde